PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 1.925/2011

DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA FINS QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação do lote de n.º 14, com uma área de terreno de 137,98 m², situado nesta cidade confrontando 9,50 m pela frente com a Rua Minas Gerais, aos fundos em 8,75 m com o lote n.º 12, confrontando em 13,95 m pela lateral direita com o lote n.º 13 e em 17,60 m pela lateral esquerda com o lote n.º 15, à donatária Sra. MARIA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 15.638.004-3 SSP-SP.

Art. 2.º - A presente doação tem por única e exclusividade a construção da casa de moradia para residência própria e de seus familiares, ficando a presente doação sujeita às seguintes condições.

I – O beneficiário terá o prazo de 180 dias para início da construção.

II – Fica fixado o prazo de dez anos para que o beneficiário conclua a construção da casa, após este prazo, não sendo cumpridas as condições previstas nesta Lei, o imóvel, objeto da presente doação, se reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 3.º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura de doação, correndo todas as despesas necessárias à lavratura e registro da escritura por conta do beneficiário, bem como o pagamento de eventuais tributos incidentes sobre o imóvel junto ao Setor de Tributação do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 18 de agosto de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal